

109

**TELECOMUNICAÇÕES - REFORMA CONSTITUCIONAL DA ORDEM ECONÔMICA.** *Isabel Maria Ribeiro Alice, Laura Knijnik Baumvol, Carloantoni Ferrão Silva, Ana Paula Passos Severo, Eduardo Kroeff Machado Carrion* (Depto Direito Público e Filosofia do Direito - Fac. Direito - UFRGS)

A Reforma Constitucional suscitada pelo atual Governo, sob a alegação de ingovernabilidade do País, tem alterado de tal maneira a Constituição de 1988 que caberia questionarmos: alteramos dispositivos da Constituição ou estamos a mudar de Constituição? No setor das telecomunicações, que integrou a Reforma Econômica, ocorreu a quebra do tradicional monopólio estatal desse serviço. A norma constitucional que assegurava o monopólio não apenas foi reformulada a fim de desestatizar a telefonia como também tornou-a permeável ao mercado internacional. Considerando-se uma ordem mundial capitalista, os serviços mais vultosos são preferência do investidor internacional, ficando a cargo do Estado as funções mais básicas de telefonia, que são também as mais caras. A validade e a utilidade do dispositivo são questionadas frente a seus efeitos mediatos e imediatos. O método utilizado foi a extensa pesquisa de campo em periódicos, leitura, resumo e aplicação do método dedutivo no material coletado e processado.